

LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO
CLUBE SANTA TEREZA.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro ao Clube Santa Tereza, na importância de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para custear despesas com o 40º Torneio de Verão, que iniciará no dia 04/01/2015 e com término previsto para o dia 25/01/2015, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

I – Divulgação.....	R\$ 3.800,00
II – Segurança.....	R\$ 2.500,00
III – Arbitragem	R\$ 1.700,00

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos
(0321)33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Gilnei Fior, aqui denominado simplesmente de CONVENIENTE, e o **CLUBE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Presidente, Senhor João Keller, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao CONVENIADO o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do 40º Torneio de Verão, que acontecerá em Santa Tereza, com início no dia 04/01/2015 a término no dia 25/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover o 39º Torneio de Verão, nos dias estabelecidos na cláusula primeira;
- b) prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei;
- c) realizar o evento exclusivamente nas dependências do Clube Santa Tereza;
- d) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.
- e) cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 17 de dezembro de 2014.

GILNEI FIOR

Prefeito Municipal em Exercício

CLUBE SANTA TEREZA

Presidente

TESTEMUNHAS:
